



REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS (RESUMO)

- 1 - NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS DE ENVOLVIMENTO E DE PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS NA VIDA ESCOLAR, SEGUNDO O PREVISTO NO DESPACHO N.º 436-A/2017 DO GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO, CONVIDAM-SE TODOS OS ALUNOS A PARTICIPAR NA MEDIDA «ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS».
- 2 - DE ACORDO COM A DOTAÇÃO FINANCEIRA PREVISTA FOI ATRIBUÍDA A VERBA DE 735 EUROS A ESTE ESTABELECIMENTO, QUE CORRESPONDE A 1 EURO POR CADA ALUNO DO 3.º CICLO E SECUNDÁRIO.
- 3 – A VERBA REFERIDA NO PONTO ANTERIOR SERVE O PROPÓSITO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA OU PROPOSTAS QUE VIEREM A SER DESENVOLVIDAS E APRESENTADAS PELOS ALUNOS.
- 4 – O DESENVOLVIMENTO/ APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DECORRERÁ ATÉ AO FINAL DO MÊS DE FEVEREIRO.
- 5 – A DIVULGAÇÃO/ DEBATE RELATIVO ÀS PROPOSTAS OCORRERÁ NOS 10 DIAS ÚTEIS ANTERIORES À VOTAÇÃO;
- 6 – A VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS TERÁ LUGAR NO DIA 24 DE MARÇO.
- 7 – OS RESULTADOS SERÃO PUBLICITADOS NOS 5 DIAS APÓS A VOTAÇÃO E A EXECUÇÃO DA PROPOSTA OU PROPOSTAS DECORRERÁ ATÉ AO FINAL DO ANO CIVIL.
- 8 – CADA PROPOSTA SERÁ ELABORADA POR ESTUDANTES DO 3.º CICLO OU DO ENSINO SECUNDÁRIO E PODERÁ SER SUBSCRITA INDIVIDUALMENTE PELO PROPONENTE OU POR UM MÁXIMO DE 5 ALUNOS PROPONENTES.
- 9 – CADA PROPOSTA DEVE SER APOIADA POR, PELO MENOS, 5% DOS ESTUDANTES DO 3.º CICLO E/OU ENSINO SECUNDÁRIO (5% EQUIVALE A 40 ALUNOS), QUE A DEVERÃO ASSINAR, INDICANDO O N.º DE PROCESSO DO ESTUDANTE.
- 10 – AS PROPOSTAS DEVEM IDENTIFICAR, CLARAMENTE, UMA MELHORIA PRETENDIDA NA ESCOLA, SEJA ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS, SEJA ATRAVÉS DA BENEFICIAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR, OU AINDA, DESTINADA A MELHORAR OS PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM.
- 11 – AS PROPOSTAS TIPIFICADAS NO PONTO ANTERIOR DEVEM TER COMO OBJETIVO O BENEFÍCIO DE TODA A COMUNIDADE ESCOLAR.
- 12 – AS PROPOSTAS DEVEM SER REDIGIDAS NUM TEXTO ATÉ 1000 PALAVRAS, COM OU SEM IMAGENS ILUSTRATIVAS, DEVENDO EXPRESSAR A SUA COMPATIBILIDADE COM OUTRAS MEDIDAS EM CURSO NA ESCOLA, BEM COMO A SUA EXEQUIBILIDADE EM TERMOS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTAL.
- 13 – AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS PARA O MAIL DIRETOR@ESVILELA.PT DE ACORDO COM O PRAZO PREVISTO NO N.º 4.



14 – NA PRIMEIRA SEMANA DE MARÇO DECORRERÁ UMA REUNIÃO ENTRE O COORDENADOR LOCAL E OS PROPONENTES DAS VÁRIAS PROPOSTAS, SERVINDO O PROPÓSITO DE CLARIFICAÇÃO, AJUSTAMENTO, APERFEIÇOAMENTO OU FUSÃO DE PROPOSTAS.

15 – O COORDENADOR LOCAL PODE EXCLUIR, ANTES DA VOTAÇÃO, PROPOSTAS QUE NÃO CUMPRAM OS REQUISITOS APRESENTADOS NOS PONTOS ANTERIORES.

16 – AS PROPOSTAS SUBMETIDAS E ACEITES SERÃO DIVULGADAS ATÉ 10 DIAS ÚTEIS ANTES DA REALIZAÇÃO DA VOTAÇÃO, SENDO IDENTIFICADAS POR UMA LETRA DO ALFABETO, DE ACORDO COM A ORDEM DE CHEGADA.

17 – DURANTE OS 10 DIAS ANTERIORES À VOTAÇÃO, PODEM SER PERMITIDAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO E DE DEBATE, DA RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELO COORDENADOR LOCAL E DESDE QUE NÃO AFETEM O NORMAL DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS.

18. DE FORMA A CONCRETIZAR O PREVISTO NO PONTO ANTERIOR PODERÁ SER CONVOCADA UMA ASSEMBLEIA DE DELEGADOS, PERMITINDO-SE A PRESENÇA DOS DIFERENTES PROPONENTES.

19. O CONSELHO GERAL NOMEARÁ UMA COMISSÃO ELEITORAL COMPOSTA POR UM PROFESSOR E UM CONJUNTO DE ALUNOS, DE FORMA ASSEGURAR O PROCESSO ELEITORAL.

20 – PODEM VOTAR TODOS OS ALUNOS DO 3º CICLO E DO ENSINO SECUNDÁRIO, DESDE QUE SEJAM PORTADORES DO CARTÃO DE ESTUDANTE.

21 – NO CASO DE EXISTIR APENAS UMA PROPOSTA, A MESMA SÓ SERÁ VALIDADA SE OBTIVER 50% MAIS UM DOS VOTOS.

22 – NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA, CASO SE VERIFIQUE O NÃO ESGOTAMENTO DA VERBA PREVISTA NO Nº 2, PODERÁ SER CONSIDERADA A EXECUÇÃO DA PROPOSTA OU PROPOSTAS MAIS VOTADAS.

23 – OS PROPONENTES E OS SEUS APOIANTES PODEM DESENVOLVER AÇÕES DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS A FIM DE LEVAR MAIS LONGE A EXECUÇÃO DA SUA PROPOSTA.

24 – O RESULTADO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA E A RESPECTIVA BENEFICIAÇÃO DO ESPAÇO OU SERVIÇO ESCOLAR DEVE ABRANGER TODOS OS ALUNOS DA ESCOLA, MESMO OS QUE NÃO TÊM CAPACIDADE ELEITORAL ATIVA.

O DIRETOR,

[ALBINO PEREIRA]